

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

### Criação de Novos Cursos *Lato Sensu*

#### I. Introdução

A pós-graduação *lato sensu* no IFPB é regida pelas Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB (Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996), resolução CNE/CES nº 01, de 08 de junho de 2007, Lei Nº 11.741, de 16 de julho de 2008, Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e resolução Nº 188, de 05 de Novembro de 2013, do Conselho Superior do IFPB, que estabelecem normas para cursos dessa natureza.

A implantação de um curso de pós-graduação *lato sensu* está sujeita às normas estabelecidas pelo IFPB, em consonância com a legislação vigente e condicionada à:

- I. Disponibilidade de recursos humanos, materiais e financeiros;
- II. Qualificação do corpo docente na área de concentração do curso e comprovada atuação profissional, acadêmica, artística ou científica e a sua disponibilidade para orientação discente;
- III. Existência de demanda que justifique sua criação.

Os Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* no âmbito do IFPB poderão ser ofertados à comunidade sob a forma de turma regular ou turma por contrato ou convênio. Será considerada turma regular, aquela oriunda de Projeto Político-Pedagógico do Curso (PPC) que caracterize demanda da oferta regular de cursos do IFPB. Será considerada turma de contrato ou convênio aquela ofertada em associação/parceria com outras instituições e/ou organizações externas ao IFPB de forma integral ou parcial, ou quando, mediante justificativa e instrumento legal, for necessária a complementação do corpo docente para a plena execução do curso.

Conforme o Regulamento Didático do IFPB (Art. 6º), cabe à Coordenação de Pós-Graduação do *Campus*, ou órgão equivalente, subsidiar a elaboração dos PPC e acompanhar a execução acadêmica dos cursos. A Diretoria de Pós-Graduação da PRPIPG pode também orientar e ajudar na elaboração de projetos, conforme determinações das resoluções supracitadas e do Regimento do IFPB. Ademais, a Diretoria de Pós-Graduação assiste o processo de tramitação da proposta no âmbito do IFPB, com vistas ao registro do curso na Instituição e sua oferta.

A comissão de professores responsável pela elaboração do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) deverá utilizar um modelo específico. A lista com os documentos e modelos necessários para formalização da proposta está disponível no site da PRPIPG.

## II. Sistematização e Atribuições

O processo de **solicitação de abertura de novo curso** de pós-graduação *lato sensu* deve ser instruído com a documentação relativa ao PPC e normas internas, bem como com os pareceres emitidos e com as atas das reuniões das diferentes instâncias nas quais o projeto for julgado. A tramitação do processo ocorrerá conforme as etapas e atribuições a seguir definidas:

1. **Unidade(s) de Origem (ou equivalente):** a Unidade (ou equivalente) responsável pelo Curso de Especialização deve aprovar o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) em reunião departamental, observadas as disposições legais e institucionais que tratam a matéria.
2. **Coordenação de Pós-Graduação (ou equivalente) do Campus:** O PPC aprovado pela Unidade (ou equivalente) deverá ser protocolado e encaminhado à Coordenação de Pós-Graduação (ou equivalente) do *Campus*. Caberá à Coordenação de Pós-Graduação (ou equivalente) do *Campus* avaliar e encaminhar o PPC ao Conselho Diretor do *Campus* para análise de compatibilidade do mesmo com as diretrizes e metas de sua atuação.
3. **Conselho Diretor do Campus:** analisa o PPC e os pareceres emitidos pela Unidade e Coordenação de Pós-Graduação do *Campus*, considerando as condições de infraestrutura física, de pessoal e comprovada demanda e decide pela aprovação ou não do projeto.

Tendo sido o projeto aprovado, este segue para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPIPG) do IFPB.

4. **Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação:** analisa o projeto e o parecer emitido pelo *Campus*, de acordo com as instruções das Resoluções e do Regimento do IFPB. Após sua aprovação, encaminha o processo ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE (em implantação) para emissão de parecer conclusivo relativo ao PPC.
  - Os cursos provenientes de oferta a partir de contrato/convênio terão as descrições sobre financiamento regidas nos termos do instrumento legal específico, o qual deverá ser encaminhado para análise preliminar da Procuradoria do IFPB e para avaliação da Pró-Reitoria de Administração, no que se refere ao aspecto financeiro. Os pareceres emitidos pelos setores citados serão anexados ao processo.
5. **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE):** emite parecer conclusivo sobre a criação do curso de pós-graduação e o encaminha ao Conselho Superior.
6. **Conselho Superior:** autoriza a criação e funcionamento do curso de pós-graduação por meio de elaboração da resolução correspondente.

Observação: o processo seletivo do curso somente poderá ser realizado após a aprovação pelo Conselho Superior.